

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE A ISO 14001:2015

Este documento foi elaborado pela Comissão Técnica 150 – Gestão Ambiental, Subcomissão 1 – Sistemas de Gestão Ambiental (CT150/SC1), coordenada pela Agência Portuguesa do Ambiente. Trata-se de uma tradução e adaptação do documento publicado no site da ISO a 27 de agosto de 2016:

<https://committee.iso.org/sites/tc207sc1/home/news/content-left-area/news-and-updates/frequently-asked-questions-on-is.html>

O documento original baseia-se em recomendações acordadas pelos especialistas do grupo de trabalho internacional GT 5¹ (adiante designado por Grupo de Trabalho 5, GT 5), durante o processo de revisão da ISO 14001. A CT 150/SC 1 procedeu às alterações consideradas adequadas para que o documento sirva o melhor possível o seu propósito – apoiar os utilizadores na compreensão e interpretação da norma – e acrescentou duas perguntas finais que foram colocadas à CT 150 em Portugal e que não constam, portanto, do texto original. As caixas com as ideias-chave que acompanham diversas respostas são igualmente da autoria da CT 150/SC 1.

Este texto está dividido nas seguintes secções:

- Conceitos gerais
- Termos e definições
- Conceitos específicos das secções
- Questões colocadas à CT 150 e respondidas pela SC 1

CONCEITOS GERAIS

1. O que aconteceu a todos os procedimentos requeridos pela ISO 14001:2004?

A ISO 14001:2015 evita a utilização do termo "procedimento" porque foi incorretamente interpretado por muitos utilizadores como "procedimento documentado".

Além das secções específicas que exigem um "processo", a secção 4.4 *Sistema de gestão ambiental* requer que a organização estabeleça os processos necessários para o seu sistema de gestão ambiental. A secção A.4.4 *Sistema de gestão ambiental* esclarece que cabe à organização determinar a extensão em que os processos são necessários para ter confiança de que são controlados, realizados conforme planeado e que atingem os resultados pretendidos.

A secção A.8.1 sobre planeamento e controlo operacional esclarece que existem diferentes formas de garantir que os processos são eficazes e atingem os resultados pretendidos (ver os pontos a) a f) da norma). Estabelecer um "procedimento" (ou seja, um modo especificado de realizar um processo) é apenas uma dessas formas (ver o

¹ ISO/TC 207/SC 1/WG 5: ISO/Comité Técnico 207/Subcomissão 1/Grupo de trabalho 5

ponto c), e estabelecer um "procedimento documentado" é outra das formas (ver a figura f).

A secção 7.5.1 *Generalidades* (sobre informação documentada) faz referência à informação documentada requerida em secções específicas da norma, bem como a qualquer outra informação documentada que a organização considere necessária para a eficácia do seu sistema de gestão ambiental.

Tendo em conta as disposições destas secções, o GT 5 reavaliou a necessidade de "procedimentos" requeridos na versão de 2015 e concordou em especificar requisitos para "processos" em determinadas secções e, em alguns casos, requisitos para documentar esses processos. Isto permite às organizações a flexibilidade para determinar se um processo deve ser realizado de forma especificada (ou seja, um "procedimento"), se existem outros métodos de controlo operacional mais apropriados e se poderá ser necessária informação documentada adicional.

Processo ≠ Procedimento.

A organização tem flexibilidade para estabelecer métodos de controlo operacional apropriados à sua realidade.

Processos devem focar resultados e o valor acrescentado para a organização. Procedimentos devem definir a metodologia de como fazer.

2. Por que motivo não existe uma secção sobre gestão da mudança?

O GT 5 concordou em abordar a gestão da mudança no Anexo A.1 *Generalidades*, onde é apresentado um texto explicativo, em vez de adicionar uma secção ou subsecção específica sobre o tema.

3. Porque é que a ISO 14001 algumas vezes utiliza o termo "efeito" e outras vezes o termo "impacte"?

O GT 5 acordou que o termo "efeitos" utilizado na definição de "riscos e oportunidades" e noutros pontos da norma abrange tanto os "efeitos" sobre a organização, como sobre o ambiente. A expressão "impacte ambiental" é utilizada quando se refere especificamente a efeitos no ambiente.

4. Qual é a intenção da expressão "melhorar o desempenho ambiental"?

A intenção subjacente a esta expressão é reduzir os impactes ambientais adversos da organização (ou seja, reduzir a utilização de recursos, as emissões, os efluentes, os resíduos, etc.) ou melhorar os impactes benéficos das organizações (por exemplo, a conservação de solos). Este conceito é referido como "desempenho operacional" na ISO 14031. O GT 5 pretendeu manter o alinhamento com os conceitos do Anexo SL e da ISO 14031 no que respeita à melhoria do sistema de gestão ambiental, consistente com o mandato de revisão da ISO 14001, mas em determinadas secções quis enfatizar o foco na melhoria do desempenho operacional. Foi acordado utilizar a expressão "para

melhorar o desempenho ambiental" nas secções em que o GT 5 concordou em dar ênfase.

5. O que se pretende com as secções 4.1 *Compreender a organização e o seu contexto*, 4.2 *Compreender as necessidades e as expectativas das partes interessadas* e 6.1 *Ações para tratar riscos e oportunidades*?

Pretende-se um entendimento conceptual, seguido de uma análise mais detalhada. Por exemplo, a expectativa em 4.1 e 4.2 é uma **compreensão conceptual** das questões (internas e externas) e dos requisitos das partes interessadas que são relevantes para a organização. Em relação a 6.1, a intenção é que seja realizada uma **determinação detalhada dos aspetos ambientais significativos** (6.1.2) e **obrigações de conformidade** (6.1.3). De acordo com o "pensamento baseado no risco", a intenção do 6.1.1 é gerar uma análise conceptual dos "riscos e oportunidades" associados a outras questões e requisitos. **Não há requisito ou expectativa de uma avaliação de risco detalhada.**

O pensamento baseado no risco é fundamental para as organizações e respetivo SGA.

6. Qual a intenção da nova expressão "pessoa(s) que trabalha(m) sob o controlo da organização"?

Conforme estabelecido no Anexo A.3 *Clarificação de conceitos*, a expressão "pessoa(s) que trabalha(m) sob o controlo da organização" inclui pessoas que trabalham para a organização e aquelas que trabalham em seu nome em relação às quais a organização tem responsabilidade (p. ex. subcontratados). Substitui a expressão "pessoas que trabalham para a organização ou em seu nome" utilizada na edição anterior da ISO 14001. A intenção desta nova expressão não difere da intenção da edição anterior.

Pessoa(s) que trabalha(m) sob o controlo da organização (ISO 14001:2015) = Pessoas que trabalham para a organização ou em seu nome (ISO 14001:2004)

7. O que significa "resultados pretendidos do SGA"?

Na secção 1 *Objetivo e campo de aplicação*, é introduzido o conceito "resultados pretendidos". No Anexo A.3 *Clarificação de conceitos* são fornecidas explicações adicionais. A expressão "resultado pretendido" significa aquilo que a organização pretende atingir através da implementação do seu sistema de gestão ambiental. **Os três "resultados pretendidos" mínimos incluem melhorar o desempenho ambiental, cumprir as obrigações de conformidade e atingir os objetivos ambientais.** As organizações podem definir resultados pretendidos adicionais para o seu sistema de gestão ambiental. Por exemplo, de acordo com o seu compromisso com a proteção do ambiente a organização poderá estabelecer como resultado pretendido trabalhar no sentido do desenvolvimento sustentável.

O SGA foca a melhoria do desempenho ambiental, o cumprimento das obrigações de conformidade e o alcance dos objetivos ambientais.

TERMOS E DEFINIÇÕES

8. Como estão ordenados os termos e definições na secção 3 *Termos e definições*?

Conforme estabelecido nas Diretivas ISO/IEC, Parte 2, em vigor à data de elaboração da norma, os termos e definições são listados de acordo com a hierarquia dos conceitos (refletindo a sequência da sua introdução na Norma). No caso da ISO 14001:2015, os termos são agrupados por título da secção principal (ou seja, Contexto da Organização, Liderança, Planeamento, etc.). Dentro dos grupos temáticos, o GT 5 acordou em ordenar os termos de modo a que (i) os termos especificados por tema sejam apresentados sucessivamente após a sua forma genérica e, na medida do possível, (ii) apresentar os termos na ordem em que estes aparecem no texto. O GT 5 inseriu um "Índice alfabético de termos", o qual poderá ser modificado para refletir as listagens alfabéticas noutra idioma.

Os termos e definições são listados na secção 3 de acordo com a sequência da sua introdução na Norma, e não por ordem alfabética.

9. Na versão em inglês da ISO 14001 é utilizada a expressão "obrigações de conformidade" enquanto que nalgumas traduções é utilizada a expressão "requisitos legais e outros requisitos". Porquê?

Para resolver um problema de tradução para alguns idiomas, o GT 5 concordou em acrescentar à definição de "obrigação de conformidade" o termo admitido "requisitos legais e outros requisitos". Ao preparar outras versões linguísticas da ISO 14001:2015, os Organismos Nacionais responsáveis pela tradução poderão escolher utilizar o termo que melhor transmita o significado da definição.

Obrigações de conformidade = Requisitos legais e outros

10. Existe alguma diferença entre a utilização da expressão "obrigações de conformidade" na ISO 14001 para gestão ambiental e na ISO 19600 para gestão da conformidade?

Sim. O GT 5 modificou a definição desta expressão adicionando "Nota 1 à secção (normativa)" para clarificar que as "obrigações de conformidade" na ISO 14001 estão limitadas aos requisitos relacionados com o sistema de gestão ambiental.

11. A ISO 14001 trata as diferentes obrigações de conformidade de uma organização (por exemplo, requisitos obrigatórios e requisitos voluntários) do mesmo modo?

Sim. O GT 5 acordou que as secções do SGA e as suas disposições associadas se aplicavam igualmente a:

- requisitos obrigatórios, tais como regulamentos e requisitos juridicamente vinculativos,

- obrigações cujo cumprimento não é opcional, mesmo que não sejam vinculativas do ponto de vista jurídico, tais como diretivas estabelecidas por uma empresa-mãe a uma subsidiária ou filial, ou uma diretiva corporativa para várias divisões,
- e requisitos voluntários, tais como compromissos que a organização opta por cumprir.

O GT 5 não quis distingui-las, fosse através de requisitos separados ou de requisitos redundantes.

Obrigações de conformidade = requisitos legais (caráter obrigatório) + requisitos opcionais (caráter voluntário)

12. O que é um processo subcontratado?

Um processo subcontratado difere dos produtos e serviços adquiridos. No Anexo A, *A.8.1 Planeamento e controlo operacional* foram introduzidas condições específicas para os processos subcontratados. Trata-se de "um processo ou função desempenhado por uma organização externa que cumpre todas as condições seguintes:

- fazer parte do âmbito do sistema de gestão ambiental;
- ser parte integrante do funcionamento da organização;
- ser necessário para o sistema de gestão ambiental atingir os seus resultados pretendidos;
- a responsabilidade pela conformidade com os requisitos ser detida pela organização;
- a organização e o fornecedor externo terem uma relação em que o processo é percecionado pelas partes interessadas como sendo realizado pela organização."

CONCEITOS ESPECÍFICOS DAS SECÇÕES

13. O que se entende por "questões" na *secção 4.1 Compreender a organização e o seu contexto*?

As "questões" incluem tópicos importantes para a organização, problemas para debate e discussão ou mudanças nas circunstâncias que podem afetar, positiva ou negativamente, os resultados pretendidos do sistema de gestão ambiental.

- Condições ambientais, por exemplo, ar, água, solo ou recursos naturais, NÃO são as únicas questões relevantes para um SGA.
- As questões podem surgir de tópicos externos e internos não ambientais, por exemplo, financeiros, tecnológicos, ou de governança (ver exemplos no Anexo *A.4.1 Compreender a organização e o seu contexto*).
- Os riscos e oportunidades NÃO são questões; os riscos e oportunidades resultam de questões.

14. O que se pretende dizer com "propósito da organização"?

No parágrafo 1 da secção 4.1 *Compreender a organização e o seu contexto* o “propósito” da organização refere-se à razão de a organização existir, à sua “razão de ser”. Inclui as atividades que constituem a base da existência da organização, e que se refletem frequentemente na sua visão e missão.

Propósito da organização = razão de ser da organização

15. O que é pretendido como resultado das secções 4.1 *Compreender a organização e o seu contexto* e 4.2 *Compreender as necessidades e as expectativas das partes interessadas*?

O resultado pretendido destas secções é conhecimento. Trata-se de uma compreensão conceptual de como questões internas e externas, incluindo condições ambientais e requisitos relevantes das partes interessadas, poderá afetar a capacidade de uma organização atingir os resultados pretendidos com o seu SGA. O conhecimento adquirido é utilizado como entrada para a conceção e melhoria do SGA.

As evidências deste conhecimento surgem noutras secções do SGA de uma organização. Ficou acordado que as secções 4.1 e 4.2 não necessitam de informação documentada para cumprir os requisitos. Uma vez que cada SGA é único, a organização pode decidir, sob a secção 7.5.1 *Informação documentada - Generalidades*, se é necessária informação documentada adicional para a eficácia do seu SGA.

Compreender a organização e o seu contexto, as necessidades e expectativas das partes interessadas implica conhecer todas as condições (internas e externas) que podem afetar os resultados do SGA.

16. Qual é a intenção da secção 4.2 *Compreender as necessidades e as expectativas das partes interessadas*?

A secção 4.2 consiste numa etapa preliminar estratégica para a organização reunir informação sobre as partes interessadas, de modo a perceber as suas necessidades e expectativas relevantes.

No GT 5 foi acordado que na secção 4.2 a organização determina quais as obrigações que tem de cumprir a “nível conceptual”, com base no conhecimento dos requisitos relevantes das partes interessadas relevantes. Na secção 6.1.3 *Obrigações de conformidade* é efetuada uma análise detalhada destes requisitos.

Quando são referidas partes interessadas na secção 4.2, o termo “requisitos” foi substituído por “necessidades e expectativas”. Procedeu-se deste modo para manter a distinção entre os requisitos das partes interessadas que são obrigatórios (tais como um diploma legal ou uma condição de uma licença) e aqueles que a organização opta por cumprir (tais como acordos contratuais). A decisão de se comprometer com as necessidades e expectativas da parte interessada e de, subsequentemente, tê-las em consideração na conceção do seu SGA é uma decisão da organização.

As necessidades e expectativas das partes interessadas relevantes (obrigatórias ou não) devem ser conhecidas para identificar quais serão requisitos para o SGA.

17. Qual é a intenção da secção 4.3 *Determinar o âmbito do SGA*?

O “âmbito” do SGA inclui as unidades organizacionais, as funções e os limites físicos da organização, bem como as suas atividades, produtos e serviços aos quais os requisitos da ISO 14001 se aplicarão. É prática comum considerar os pontos descritos nas alíneas da secção ao estabelecer as declarações de âmbito.

A posição consensual existente para permitir às organizações uma implementação faseada do SGA foi confirmada e mantida pelo GT 5 na versão de 2015 da ISO 14001. Para responder à preocupação de que algumas organizações escolham determinadas atividades, produtos e serviços propositadamente para excluir aquelas com impactes ambientais mais significativos, foi adicionado um requisito para tornar o âmbito disponível às partes interessadas, por forma a garantir transparência e a evitar equívocos.

Uma vez definido o âmbito e os limites do SGA, não é permitida a exclusão de nenhuma atividade, produto ou serviço que se encontre abrangido pelo âmbito. Apesar de uma organização deter a liberdade e flexibilidade para determinar os limites do seu âmbito, a sua conformidade com a ISO 14001:2015 deverá ser baseada num SGA robusto, credível e fiável.

De forma consistente com a intenção do requisito 4.1 da ISO 14001:2004, no qual “a organização deve (...) determinar como irá cumprir estes requisitos”, a ISO 14001:2015 mantém o conceito de que a organização detém a autonomia para decidir como irá cumprir os requisitos do seu SGA. Consultar o Anexo A.4.3 *Determinação do âmbito do SGA* e A.4.4 *Sistema de gestão ambiental* para esclarecimentos adicionais.

Âmbito do SGA: limites da organização e das suas atividades, produtos e serviços aos quais os requisitos da ISO 14001 se aplicam, conforme definidos pela organização e salvaguardando a robustez, credibilidade e fiabilidade do SGA.

18. Qual é a intenção de considerar as secções 4.1 *Compreender a organização e o seu contexto* e 4.2 *Compreender as necessidades e as expectativas das partes interessadas na determinação do âmbito de um SGA*?

Uma organização detém a autoridade para determinar o âmbito do seu SGA. Tem a autonomia para priorizar quais as questões identificadas em 4.1 e 4.2 que serão consideradas no seu SGA. A secção 4.3 *Determinar o âmbito do sistema de gestão ambiental* não implica que a organização tenha de considerar todas as questões.

Além disso, foi acordado no GT 5 que a intenção era considerar o cumprimento das obrigações de conformidade (os requisitos relevantes das partes interessadas que a organização tem de cumprir ou que escolhe cumprir), e não necessariamente todos os

requisitos das partes interessadas. Deste modo, a frase utiliza o termo “considerar”, e não a expressão “ter em conta”.

19. Na política, qual é a intenção do compromisso para a proteção do ambiente?

O GT 5 acordou:

- que a intenção era haver, na política, um compromisso de proteção do ambiente, que inclui o conceito de “prevenção da poluição”, mas também pode incluir outros conceitos (i.e. o uso sustentável de recursos, a mitigação das alterações climáticas, etc.).
- em manter a ênfase na “prevenção da poluição”.
- que se pretende algo mais abrangente do que a “prevenção da poluição”, o que implica esforços positivos e pró-ativos.

20. Qual é a intenção do requisito para determinar “riscos e oportunidades”?

O GT 5 acordou que:

- “riscos e oportunidades” são mais do que riscos ambientais (i.e. relacionados com o ar, água, solo, recursos naturais, etc.), e podem resultar de outras questões não ambientais que constituam riscos.
- “riscos e oportunidades” NÃO são sempre relevantes para o SGA; apenas se estes puderem afetar o propósito da organização e os resultados pretendidos do SGA.
- a intenção é determinar e tratar os riscos e oportunidades associados ao contexto da organização (i.e. “questões” resultantes das secções 4.1 Compreender a organização e o seu contexto e 4.2 Compreender as necessidades e as expectativas das partes interessadas que têm potencial para (i) efeitos adversos (riscos) ou (ii) efeitos benéficos (oportunidades) nos resultados pretendidos do sistema de gestão ambiental), e utilizar este conhecimento como uma das entradas para a priorização dos riscos (ameaças) e oportunidades.
- não existe nenhum requisito para um processo de gestão do risco prescritivo na norma.

Riscos e oportunidades: podem ser ambientais ou não ambientais, podendo ou não ser relevantes para o SGA, e interessa determinar os que estão associados ao contexto da organização e as necessidades e expectativas das partes interessadas, com vista à sua priorização.

21. A determinação de riscos e oportunidades, dos aspetos ambientais e das obrigações de conformidade são processos separados ou podem ser consolidados?

A organização decide se pretende fazer uma análise separada das secções 6.1.1 *Generalidades* a 6.1.4 *Planeamento de ações* ou combinar algumas (ou todas) destas análises.

Como a organização pode determinar "riscos e oportunidades" relacionados com o contexto organizacional, os aspectos ambientais significativos e as obrigações de conformidade, de forma separada ou combinada, é requerido que a organização planeie um processo e mantenha documentada a respetiva informação (incluindo os critérios utilizados para determinar os aspectos ambientais significativos) na medida necessária para garantir que o processo foi executado conforme o planeado.

A determinação pode ser feita de forma separada ou combinada; indispensável é planejar um processo e manter a informação documentada.

22. Qual a relação entre as secções 4.1 *Compreender a organização e o seu contexto*, 4.2 *Compreender as necessidades e expectativas das partes interessadas*, 6.1 *Ações para tratar riscos e oportunidades* e 8.1 *Planeamento e controlo operacional*?

As secções 4.1 e 4.2 fornecem o conhecimento de que a organização necessita em 6.1 para determinar os riscos e oportunidades que necessitam de ser tratados, os aspectos ambientais significativos, incluindo a aplicação de uma perspectiva de ciclo de vida, e as obrigações de conformidade em 6.1.

As secções 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 são entradas para 6.1.4. A secção 8.1 está focada na implementação de ações de controlo operacional, necessárias para tratar as ações identificadas e planeadas em 6.1.4.

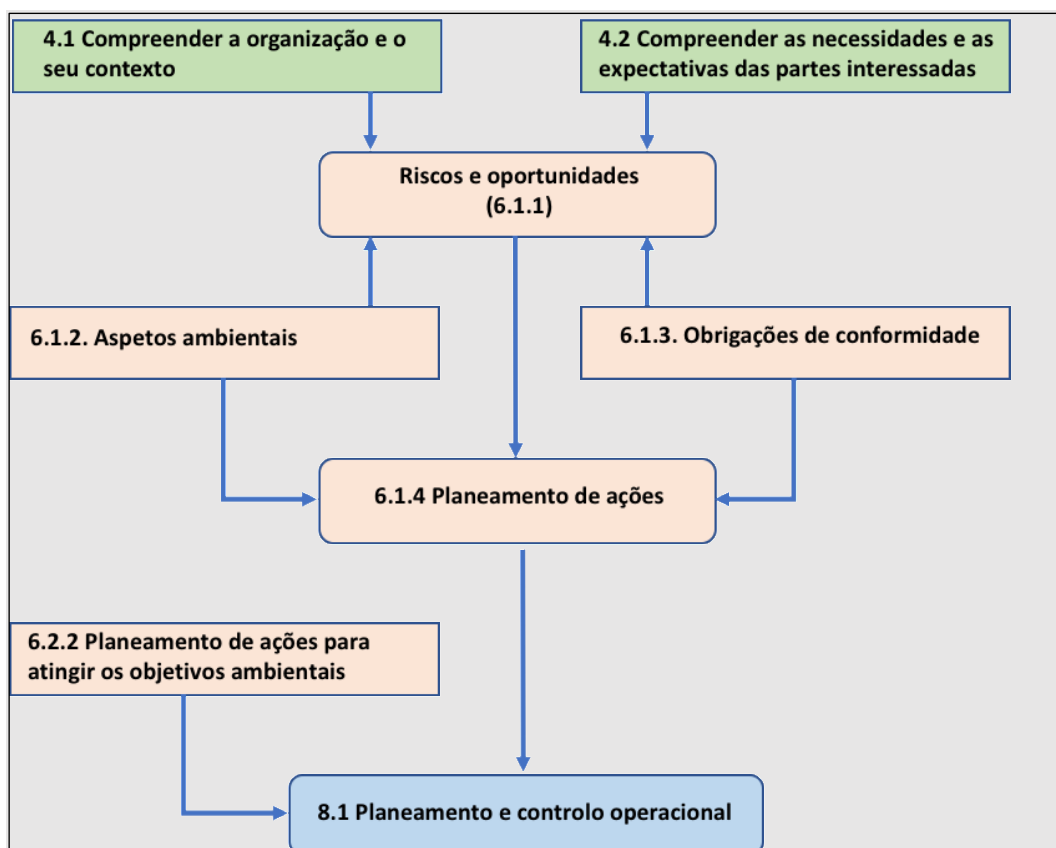


Figura 1 – Relação entre 4.1, 4.2, 6.1, 6.2 e 8.1

23. O que aconteceu às considerações relacionadas com opções tecnológicas, requisitos operacionais e de negócio que constavam da secção sobre objetivos ambientais na norma ISO 14001:2004?

Essas considerações foram transferidas para *6.1.4 Planeamento de ações*.

24. Agora que a organização planeia ações para tratar riscos e oportunidades, obrigações de conformidade e aspetos significativos, os objetivos ambientais são necessários?

A norma inclui uma secção (6.1.4) para planear ações para tratar aspetos ambientais significativos, obrigações de conformidade riscos e oportunidades e uma secção distinta (6.2.1) sobre objetivos ambientais. Assim, o estabelecimento de objetivos ambientais é requisito da norma, independentemente das ações referidas em 6.1.4.

Ter em conta aspetos ambientais significativos e obrigações de conformidade e considerar riscos e oportunidades ao estabelecer os objetivos ambientais não implica repetir a determinação de quais os aspetos ambientais significativos, as obrigações de conformidade e os riscos e oportunidades que necessitam de ser considerados (estes foram determinados em 6.1).

O estabelecimento de objetivos ambientais é um requisito independente da norma (6.2), como tal as ações a implementar, referidas em outros requisitos, por exemplo 6.1.4., não dispensam a necessidade do estabelecimento de objetivos ambientais.

25. Porque é que os tópicos que devem ser comunicados não estão listados na secção 7.4?

A comunicação de um tópico em particular é indicada na secção correspondente onde esse tópico é discutido, e não em 7.4.

26. A secção 8.1 impõe requisitos a prestadores externos?

As normas ISO só podem impor requisitos à organização que adota a norma. A secção 8.1 centra-se nos processos internos que podem ser utilizados para influenciar fornecedores externos e não em controlar os processos dos fornecedores externos. O termo “fornecedores externos” foi utilizado para abranger os fornecedores de produtos e serviços adquiridos e de processos subcontratados, e para assegurar o alinhamento com a ISO 9001.

A ISO 14001 só impõe requisitos à organização que adota a Norma. Contudo, a organização pode impor requisitos a prestadores externos.

27. Porque é que a ISO 14001 inclui um novo requisito para o design?

O GT 5 acordou que o planeamento e o controlo operacional deverão considerar as atividades de design, porque podem ser tomadas decisões importantes com potencial

para afetar os impactes ambientais em cada etapa do ciclo de vida do produto e do serviço.

O novo requisito “design” foi introduzido com o objetivo de considerar, quer na fase de planeamento, quer na fase de controlo operacional, os potenciais impactes ambientais que cada produto ou serviço pode ter em cada etapa do seu ciclo de vida.

28. A ISO 14001 requer que a organização comunique os seus impactes ambientais a todos os que fazem parte da sua cadeia de valor a jusante da organização?

Não. De acordo com a alínea d) da secção *8.1 Planeamento e controlo operacional*, a organização tem a flexibilidade de fornecer informações sobre os potenciais impactes ambientais significativos durante as etapas de entrega, utilização e fim de vida; daí o termo “considerar” (a necessidade) ter sido mantido.

29. A ISO 14001 eliminou o requisito de 2004 de identificar as potenciais situações de emergência?

Não. Ficou acordado que o requisito de identificar potenciais situações de emergência estava melhor alinhado na fase do Planeamento do modelo PDCA, em vez de na fase de controlo, por isso ficou enquadrado em *6.1.1 Generalidades (de Ações para tratar riscos e oportunidades)*.

30. A alínea d) 4) da secção 9.3 Revisão pela gestão aplica-se somente a auditorias internas de SGA ou a intenção é incluir informação em ambas as auditorias externas e internas relacionadas com SGA?

A intenção de se utilizar o termo “auditoria” em *9.2.2 Programa de auditoria interna* refere-se a auditorias internas conduzidas pela organização ou em seu nome (consistentes com o título da subsecção), enquanto que em 9.3 se refere tanto a informação interna como externa relacionada com as auditorias ao SGA (ou seja, de 1ª, 2ª e 3ª partes).

Auditorias de primeira parte: auditorias internas que são realizadas por ou em nome da própria organização, para revisão pela gestão ou por outras razões internas (p. ex. para confirmar a eficácia do sistema de gestão ou para obter informação para a melhoria do sistema de gestão), podendo constituir o suporte para uma declaração de conformidade pela organização (auto declaração de conformidade).

Auditorias de segunda parte: auditorias externas, conduzidas por partes com interesse na organização, tais como clientes ou pessoas em seu nome.

Auditorias de terceira parte: auditorias externas, conduzidas por organizações externas independentes, tais como reguladores ou as que proporcionam certificação ou registos de conformidade de acordo com a ISO 14001.

31. Qual é a intenção da expressão "melhoria contínua do SGA para melhorar o seu desempenho ambiental"?

O GT 5 acordou que o objetivo final da melhoria do sistema é a melhoria do desempenho ambiental. Constatou-se que, em alguns casos, a intenção de um requisito se concentrava na melhoria do SGA, enquanto que noutros a intenção era dar destaque à melhoria do desempenho ambiental.

Assim, o GT 5 entendeu o seguinte:

- Onde é utilizada a expressão "melhoria contínua", a intenção é dar enfoque tanto à melhoria do SGA como à melhoria do desempenho ambiental, sem dar ênfase particular a nenhum deles.
- Onde é utilizada a expressão "melhoria contínua do sistema de gestão ambiental", a intenção é dar enfoque à melhoria do sistema de gestão ambiental.
- Onde é utilizada a expressão "melhorar o desempenho ambiental", a intenção é dar enfoque à melhoria do desempenho ambiental.
- Onde é utilizada a expressão "melhoria contínua do sistema de gestão ambiental para melhorar o seu desempenho ambiental", a intenção é dar enfoque à melhoria do SGA e à melhoria do desempenho ambiental, com ênfase adicional na melhoria do desempenho ambiental.

32. Por que motivo foram modificadas algumas das partes do texto do Anexo SL (requisitos da ISO para normas de sistema de gestão)?

De modo a incluir requisitos específicos do sistema de gestão ambiental (SGA) no texto nuclear sem deixar de obedecer às regras que regem a utilização do Anexo SL, foi acordado utilizar uma abordagem integrada de forma flexível para incorporar requisitos específicos de SGA, dependendo do assunto, e de acordo com os princípios operacionais do GT 5. Por vezes, os requisitos do SGA foram adicionados numa frase ou ponto separado; outras vezes, foram inseridos dentro da frase ou do ponto genérico do Anexo SL.

Os princípios operacionais do GT 5 relacionados com o texto incluíram:

- simplicidade, clareza e facilidade de tradução
- ser conciso e evitar redundâncias
- flexibilidade e facilidade de utilização da norma
- verificabilidade
- compatibilidade com os outros elementos da norma.

Em alguns casos, algumas palavras do Anexo SL foram substituídas por motivos de consistência. Por exemplo, quanto à utilização de "planear, estabelecer, implementar, manter, controlar, melhorar continuamente...", foi acordado que a utilização consistente desta frase na ISO 14001:2015 era importante, mas em determinadas secções procedeu-se a um ajustamento para abordar corretamente a intenção específica da secção. Por exemplo, em 6.1.1, o GT 5 utilizou a redação "estabelecer,

implementar e manter (o) processo(s)", a qual é diferente de 8.1, onde a redação usada pelo GT 5 é "estabelecer, implementar, controlar e manter".

QUESTÕES COLOCADAS À CT 150 E RESPONDIDAS PELA SUA SUBCOMISSÃO 1:

33. Para além da reunião “Revisão pela Gestão” referida na Norma, é obrigatório realizar uma segunda reunião, (revisão pela gestão, de gestão ou de acompanhamento), depois da Auditoria Externa para o encerramento das ações referidas na Revisão pela Gestão anterior (secção 9.3 da Norma)?

A norma ISO 14001:2015 apenas estabelece requisitos para auditoria interna. Qualquer exigência/requisito relacionado com auditoria(s) externa(s) (ex: auditoria de certificação) será estabelecido pela própria organização ou pela(s) entidade(s) externa(s) (ex: entidade certificadora).

Conclusão: A norma ISO 14001:2015 não estabelece qualquer obrigatoriedade de fazer um acompanhamento ou “revisão” da revisão pela Gestão na sequência de uma auditoria externa.

34. A obrigatoriedade de realização da reunião de Revisão pela Gestão ser a seguir à Auditoria Interna só diz respeito ao primeiro ano da Certificação Ambiental? Nos anos seguintes pode ser realizada em qualquer altura?

A norma ISO 14001:2015 não estabelece, nem a periodicidade das auditorias internas, nem das revisões pela gestão, pelo que, quer uma, quer outras, podem ser anuais ou ter outra periodicidade. Cabe à organização estabelecer essas periodicidades. No caso da Auditoria interna, a organização deve estabelecer (um) Programa(s) que deve incluir a frequência da(s) auditoria(s).

Conclusão: A Norma ISO 14001:2015 não exige que a revisão pela gestão seja feita ou revista a seguir à auditoria (ou auditorias internas). Contudo, tendo em conta que a auditoria interna é uma entrada para a revisão pela gestão, faz sentido que a auditoria interna, ou auditorias internas, sejam suficientemente recentes para traduzirem uma realidade da organização próxima à que está a ser avaliada pela Gestão na revisão do SGA. Esta proximidade no tempo dos dois eventos pode ser condição para garantir uma avaliação do SGA válida, face à necessidade de assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia (conforme exigido pela norma).